

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LEME - SP**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

**Processo nº 2.214/2026**

**COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.401.988/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, cj115, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01452-001, (“Impugnante”), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/21, bem como no item 1.8 do Edital, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da licitação em referência, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**I. TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**

1. Nos termos do citado 164 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, em consonância ao disposto no item 1.8 do Edital<sup>2</sup>, o prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
2. No caso em tela, tem-se que a abertura da presente Concorrência Eletrônica ocorrerá dia 18/03/2026, sendo, portanto, **presente Impugnação é plenamente tempestiva.**

---

<sup>1</sup> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

<sup>2</sup> 1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com).

## II. DOS FATOS

3. Trata-se de Concorrência Eletrônica para “Contratação de serviço de engenharia para execução da modernização do parque de iluminação pública do município de Leme/SP”.

4. Ao analisar os termos do ato convocatório, a Impugnante constatou que o Edital padece de graves vícios, os quais, caso não sanado, macularão a validade de todo o procedimento licitatório, decorrente de **irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/21, o que impossibilita a adequada elaboração e precificação das propostas, o que certamente maculará a competitividade e a obtenção da melhor proposta no certame**, conforme como se verá adiante.

## III. DAS ILEGALIDADES VERIFICADAS NO EDITAL

5. A análise detida do Edital e de seus anexos evidencia falhas relevantes na definição do objeto, no planejamento da contratação e na compatibilidade entre as especificações técnicas exigidas e os parâmetros utilizados para a estimativa de custos, que comprometem a competitividade do certame e o julgamento objetivo das propostas, em frontal violação aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Os vícios encontrados dizem respeito a:

### ***III.1 Da incompatibilidade entre Especificação Técnica e Orçamento de Referência***

6. O projeto básico constante do Edital estabelece requisitos técnicos para as luminárias que indicam a necessidade de equipamentos de elevado desempenho luminoso, compatíveis com padrões tecnológicos superiores, atualmente adotados em programas de modernização de iluminação pública.

7. Todavia, a planilha orçamentária referencial utilizada pela administração contratante foi elaborada com base em ***composições de custos que correspondem a equipamentos de desempenho substancialmente inferior***.

8. Em termos práticos, o edital exige luminárias com elevado desempenho fotométrico, mas adota como referência de preço composições que refletem equipamentos de padrão tecnológico inferior, o que compromete a formação das propostas, uma vez que

os licitantes passam a elaborar seus preços com base em um orçamento que não corresponde às especificações técnicas efetivamente exigidas.

9. Como consequência direta de tal inconsistência está a criação de um cenário de risco para o certame, no qual as propostas tecnicamente adequadas podem ser artificialmente consideradas inexequíveis ou, inversamente, propostas com equipamentos inferiores podem tornar-se competitivas em razão da distorção do orçamento de referência.

10. A esse respeito a Corte de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o orçamento estimativo deve refletir adequadamente as condições reais de execução do objeto.

11. Nesse sentido, tem-se o Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário, que estabeleceu parâmetros para a elaboração de orçamentos referenciais em obras e serviços de engenharia, destacando a importância de que as estimativas de custos reflitam efetivamente as condições técnicas da contratação.

12. Da mesma forma, o Acórdão nº 1922/2016 – TCU Plenário ressalta que falhas na estimativa de custos podem comprometer a avaliação da exequibilidade das propostas e prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa.

13. As incompatibilidades entre especificação técnica e orçamento de referência ora demonstradas constituem, portanto, vícios relevantes que demandam a devida retificação e republicação do instrumento convocatório.

### ***III.2 – Da ausência de Estudo Luminotécnico***

14. Outra falha estrutural do edital reside na ausência de estudo luminotécnico detalhado que fundamente a solução técnica adotada pela administração contratante. Isso porque, projetos de modernização de iluminação pública, como o objeto da presente contratação, pressupõem a realização prévia de estudos luminotécnicos capazes de definir parâmetros técnicos essenciais, como: níveis mínimos de iluminância, uniformidade luminosa, classificação das vias públicas, bem como altura, o espaçamento e a potência adequada dos pontos de iluminação.

15. Esses elementos constituem a base técnica que permite dimensionar corretamente o sistema de iluminação a ser implantado e, conseqüentemente, estabelecer as especificações dos equipamentos que deverão ser fornecidos., sem os quais, os licitantes não disporão de parâmetros objetivos para dimensionar adequadamente sua proposta.

16. No caso em exame, contudo, o edital não disponibiliza qualquer estudo luminotécnico que permita compreender as premissas técnicas que orientaram o dimensionamento da solução adotada pela administração. em consequência, as especificações técnicas exigidas — especialmente aquelas relacionadas à potência e ao desempenho das luminárias — aparecem dissociadas de demonstração técnica que evidencie sua necessidade.

17. A ausência desses dados compromete, ademais, a comparabilidade das propostas e fragiliza o julgamento objetivo, pois cada participante pode adotar premissas técnicas distintas na elaboração de sua proposta. Esse cenário compromete a comparabilidade das propostas e fragiliza o julgamento objetivo do certame.

18. Também sobre esse aspecto, o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente destacado que a fase preparatória da contratação deve ser instruída com estudos técnicos suficientes para definir adequadamente o objeto licitado, o que não ocorre no presente certame.

19. A ausência de estudo luminotécnico adequado, portanto, fragiliza a definição do objeto e compromete o planejamento da contratação. Trata-se, portanto, de vício que exige a revisão do edital para que a contratação seja devidamente instruída pelos estudos técnicos que assegurem a consistência e a segurança do procedimento licitatório.

### ***III.3 – Da insuficiência das especificações técnicas das luminárias***

20. Além da ausência de estudo luminotécnico que fundamente o dimensionamento da solução técnica, verifica-se que as especificações técnicas das luminárias previstas no edital mostram-se incompletas e insuficientes para garantir a adequada padronização dos equipamentos a serem fornecidos.

21. Em licitações que envolvem modernização de sistemas de iluminação pública, como ocorre no presente caso, é indispensável que o instrumento convocatório estabeleça parâmetros técnicos claros e completos para os equipamentos a serem instalados, de modo a assegurar que todos os licitantes apresentem propostas baseadas em produtos com padrões mínimos de desempenho e qualidade.

22. A definição insuficiente desses requisitos técnicos permite que sejam ofertados equipamentos com características substancialmente distintas entre si, ainda que formalmente enquadrados nas exigências do edital.

23. Essa imprecisão compromete diretamente a comparabilidade das propostas e pode resultar na seleção de soluções tecnológicas de qualidade inferior àquela efetivamente pretendida pela administração, sendo imperativo, portanto, a reforma do Edital.

#### ***III.4 – Da ausência de exigência de certificação do INMETRO***

24. Outro vício relevante encontrado no Edital refere-se à ausência de exigência expressa de certificação compulsória do INMETRO para as luminárias públicas.

25. A Portaria INMETRO nº 62/2022 instituiu o Regulamento de Avaliação da Conformidade aplicável às luminárias destinadas à iluminação pública, estabelecendo regime de certificação compulsória para esses equipamentos. Assim, a ausência dessa exigência no edital permite que sejam ofertados produtos sem comprovação formal de conformidade técnica.

26. A ausência de tal certificação representa enorme risco para a Administração, pois equipamentos sem certificação podem apresentar desempenho inferior ou até mesmo comprometer a segurança da instalação.

27. Tem-se, assim, que a exigência de certificação compulsória constitui requisito mínimo de conformidade regulatória e deve integrar as condições editalícias de aceitação do produto.

28. Também nesse ponto o Edital deverá ser retificado.

#### ***III.5 Da necessidade de apresentação de amostra ou prova de conceito***

29. Outro aspecto relevante diz respeito à ausência de previsão, no instrumento convocatório, de mecanismo técnico que permita à Administração verificar previamente a conformidade dos equipamentos que serão efetivamente fornecidos no âmbito da contratação.

30. Em licitações cujo objeto é a modernização de sistemas de iluminação pública, é prática amplamente adotada a previsão de apresentação de amostras ou realização de prova de conceito, justamente para assegurar que os equipamentos ofertados pelos licitantes correspondam efetivamente às especificações técnicas estabelecidas no edital.

31. A adoção desse procedimento permite à Administração avaliar, de forma concreta, aspectos relevantes do produto ofertado, como as características construtivas das luminárias,

a qualidade do conjunto óptico, o padrão de acabamento, o desempenho dos componentes eletrônicos e a compatibilidade do equipamento com os requisitos técnicos definidos no termo de referência ou no projeto básico.

32. A ausência de qualquer mecanismo dessa natureza no edital amplia significativamente o risco de que sejam ofertados equipamentos que, embora formalmente descritos nas propostas, não correspondam efetivamente ao padrão técnico esperado pela Administração, circunstância que pode gerar controvérsias técnicas durante a execução contratual e comprometer a qualidade da solução implantada.

33. A própria Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a adoção desse tipo de verificação técnica. Nos termos do art. 17, §3º, desde que previsto no edital, a Administração poderá realizar, na fase de julgamento, análise de conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com a finalidade de verificar a aderência do objeto ofertado às especificações estabelecidas no termo de referência ou no projeto básico.

34. Em vista das especificidades da do objeto da presente contratação, revela-se imprescindível que se preveja, no Edital, o procedimento de apresentação de amostra ou realização de prova de conceito, como forma de garantir a efetiva conformidade técnica dos equipamentos a serem fornecidos.

### ***III.5 Das divergências internas entre documentos do Edital***

35. Por fim, a análise conjunta do edital e de seus anexos revela a existência de inconsistências importantes entre os documentos que compõem o instrumento convocatório, especialmente no que se refere às características técnicas das luminárias a serem fornecidas.

36. Enquanto determinados documentos técnicos indicam faixas de potência para os equipamentos, sugerindo margens relativamente amplas de variação, a planilha orçamentária referencial adota valores específicos e determinados, incompatíveis com os intervalos anteriormente mencionados. Essa divergência gera incerteza quanto às características efetivamente exigidas pela Administração e dificulta a compreensão precisa do objeto licitado.

37. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório exige que o edital apresente regras claras, coerentes e internamente compatíveis, de modo que todos os licitantes

compreendam exatamente as condições da contratação. A existência de divergências entre documentos que integram o edital viola esse princípio e compromete a transparência do procedimento licitatório.

38. A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiteradamente ressaltado que a definição precisa e consistente do objeto constitui requisito indispensável para assegurar a competitividade e a objetividade do julgamento das propostas. Inconsistências entre documentos técnicos do edital configuram falha na definição do objeto e podem comprometer a regularidade do certame.

39. Diante disso, revela-se necessária a revisão do instrumento convocatório, de modo a eliminar as divergências existentes entre os documentos técnicos e assegurar a definição clara e uniforme das características das luminárias a serem fornecidas, garantindo que todos os licitantes formulem suas propostas com base em parâmetros técnicos inequívocos e homogêneos.

#### **IV. PEDIDOS**

40. Pelo exposto, conclui-se que os vícios verificados no Edital comprometem a legalidade do certame e impedem o regular prosseguimento da licitação, por configurarem evidente afronta à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

41. Assim, requer-se o acolhimento da presente Impugnação para que:

- (i) O Edital seja reformado de forma de modo a sanar os vícios apontados;
- (ii) Seja suspenso o prazo para entrega das propostas, a fim de possibilitar a correção do Edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

42. Realizadas as alterações acima indicadas, seja o Edital republicado, escoimado dos vícios que o acometem, abrindo-se novo prazo para apresentação das propostas, na forma da lei, sob pena de se anulação do procedimento licitatório.

43. Caso não seja acolhido o presente pedido de saneamento das irregularidades apontadas no instrumento convocatório, a Impugnante resguarda, desde já, o direito de submeter a matéria à apreciação dos competentes órgãos de controle.

44. Requer-se, por fim, o regular recebimento da presente impugnação e o seu encaminhamento aos órgãos administrativos competentes para análise e decisão.

45. E, tendo em vista o caráter indesejavelmente prejudicial da presente Impugnação e dos vícios apontados no Edital, requer-se seja a resposta à presente divulgada em prazo adequado, ou seja, **ANTES** da data designada para a entrega das propostas e abertura da sessão.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 13 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

---

**COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA.**

Por: Marcelo Oliveira Anezini

Diretor Comercial / Procurador

RG: 25.056.120-7 SSP/SP

CPF: 128.526.328-61



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SZ5WZ-RQFW5-CJECJ-QYMTC

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Marcelo Oliveira Anezini (CPF 128.526.328-61)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SZ5WZ-RQFW5-CJECJ-QYMTC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

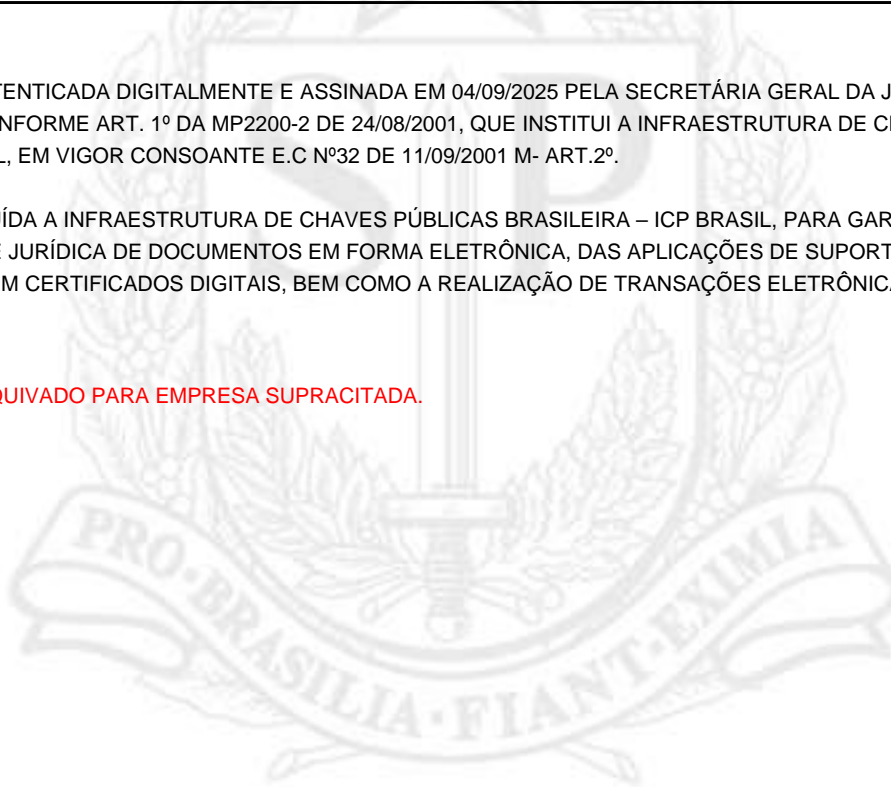
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35234678975	CNPJ 37.401.988/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.291.860/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:19:43	CÓDIGO DE CONTROLE 275621551
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**




Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531155380



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA BRIG FARIA LIMA</b>		NÚMERO <b>1811</b>
COMPLEMENTO <b>CONJ 115</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PAULISTANO</b>	CEP <b>01452001</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>cmoreira@uol.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>37401988000100</b>	NIRE - SEDE <b>35234678975</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: <b>CARLOS ROGERIO MOREIRA - Responsável</b>		DARE <b>R\$ 263,58</b>
DATA ASSINATURA: <b>CARLOS ROGERIO MOREIRA:91831849887</b>		DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA: <b>CARLOS ROGERIO MOREIRA:91831849887</b>		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



## **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

### **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**

**C.N.P.J./MF. 37.401.988/0001-00**

**LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, empresária, portadora do RG. n.º 57.348.473-9-SSP/SP e CPF/MF. n.º 060.514.339-02, residente na Estrada do Itapeti nº 100 - Quadra 23 - Lote 8 - Parque Residencial Itapeti - CEP 08771-910 - Mogi das Cruzes/SP e **ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**, brasileira, natural de Campo Grande/MS, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresária, portadora do RG 67.229.362-SSP/SP e CPF/MF n.º. 005.245.741-97, residente na Rua Octávio de Moraes Lopes nº 71 - Jardim Sarah - CEP 05382-070 - São Paulo/SP, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748 - Conjunto 1710 - Edifício Office Design - Cidade Monções - CEP: 04571-000 - São Paulo/SP, devidamente registrada e arquivada nesta MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 3523467897-5 em sessão de 05 de março de 2025 e última alteração contratual registrada sob n.º 1.176.523/25-9 em sessão de 04 de junho de 2025, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterá-lo parcialmente. Nas lacunas e omissões aplicar-se-á a legislação específica que disciplina essa forma societária, e supletivamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76).

#### **1) DO ENDEREÇO DA SEDE:**

Altera-se o endereço da empresa para a Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811 - Conjunto 115 - Jardim Paulistano - CEP: 01452-001 - São Paulo/SP.

#### **2) DO OBJETO SOCIAL:**

As sócias, neste ato decidem alterar o objeto social para o ramo de:

- a) Instalação e manutenção elétrica
- b) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- c) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- d) Construção de obras de arte especiais
- e) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- f) Comércio varejista de material elétrico

### **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538

D4Sign:df34c24d-3981-405-8a33-919a8b71196f Para confirmar a autenticidade acesse: <https://jucesp.jucisp.com.br/infenticar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.br](http://www.jucesp.br).

- g) Comércio varejista de artigos de iluminação
- h) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- j) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- k) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- l) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- m) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- n) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial

### **3) DO CAPITAL SOCIAL:**

As sócias resolvem aumentar e deliberar o Capital Social que passa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 850.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído:

<i>Sócias</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Nominal</i>
<b>ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI</b>	425.000	R\$ 425.000,00
<b>LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES</b>	425.000	R\$ 425.000,00
<b>Total</b>	<b>850.000</b>	<b>R\$ 850.000,00</b>

4) Em consequência da alteração acima descrita, cujo texto está inserido na **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, passa a ser transcrito em sua íntegra, revogando-se todas as cláusulas e instrumentos anteriores.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

### **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**

**C.N.P.J./MF. 37.401.988/0001-00**

**CLÁUSULA 1ª)** A sociedade girará sob a denominação social de **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª)** A sociedade terá sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811 - Conjunto 115 - Jardim Paulistano - CEP: 01452-001 - São Paulo/SP, podendo estabelecer filiais, escritórios ou dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

### **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

**Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538**

D4Sign df34a24d-3f91-46f5-8a22-9136a68c7690 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://esecore.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brazil



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Primeiro:** As administradoras poderão nomear procuradores para prática conjunta de atos em nome da sociedade, devendo as procurações conter especificamente os poderes outorgados.

**Parágrafo Segundo:** A administração e responsabilidade técnica de construções e serviços de engenharia, consoante o disposto no artigo 1º do Ato n.º 10 do Crea - Conselho Regional de Engenharia, é exercida pelo Engenheiro Julio César Trizzi, inscrito no CREA sob o nº 5060054665/SP.

**CLÁUSULA 8ª)** As sócias **LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES e ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**, terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª)** Farão uso da sociedade ambas as sócias tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da mesma.

**CLÁUSULA 10ª)** As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades sociais. As administradoras da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Único:** Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA 11ª)** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro haverá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Os resultados apurados terão a destinação que for decidida pelas sócias representando a maioria do capital social, sendo que poderão ser distribuídos anualmente, ou menor periodicidade se assim for decidido pelas mesmas. Os resultados apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação das sócias no capital social.

**CLÁUSULA 12ª)** As quotas são indivisíveis e suas sócias não poderão ceder ou transferir a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecê-las a outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A sócia que pretender

## ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538

CONSTITUÍDA EM 19/04/2011

D4Sign 0f34d244-3181-4675-8a32-970a887b990 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brazil



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

**CLÁUSULA 13ª)** No caso de falecimento de uma das sócias, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo a sócia remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias após a data do falecimento. Os herdeiros da pré-morta deverão, em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados à sociedade, o que deverá ou não ser aceito pela outra sócia. Caso seja decidida a não incorporação à sociedade, os herdeiros receberão os direitos e as obrigações da pré-morta, apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA 14ª)** Fica vedado as sócias de empregarem a sociedade em negócios e transações alheias a mesma, tais como endossos, cartas de fiança, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer das sócias ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. Aquela que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA 15ª)** As sócias convencionam individualmente a plena admissibilidade da nomeação de administradores e/ou procuradores não sócios, fazendo menção em alteração contratual ou por meio de instrumento apartado no qual serão especificados os atos e operações que os mesmos poderão praticar, conforme artigo 1.018 do Código Civil.

**CLÁUSULA 16ª)** As sócias estabelecem que ficam dispensadas das assembleias previstas nos artigos 1.071 e 1.072 § 2º, com exceção da prevista no artigo 1.078 e parágrafo único do artigo 1.085, todos do Código Civil.

**CLÁUSULA 17ª)** A sócia que colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da mesma, mediante alteração do contrato social.

**CLÁUSULA 18ª)** As alterações contratuais serão válidas com a assinatura de ambas as sócias, conforme art. 1.071 e incisos do Código Civil.

**CLÁUSULA 19ª)** No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA 20ª)** Para dirimir quaisquer divergências entre as sócias, fica desde já eleito o Foro desta Capital.

### **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538

D4Sign 0f34d24d-3191-46f5-8a32-970a8b729de - Para confirmar a assinatura acesse: <https://webca.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

---

**LORENA ARANTES DE CARVALHO  
RODRIGUES**

---

**ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO  
ANEZINI**

**TESTEMUNHAS:**

---

**MARTA MARTINS DOS SANTOS**  
RG. 19.868.657-2-SSP/SP  
CPF/MF. 146.427.128-36

---

**ANA CAROLINA EUCLIDES DE FIGUEIREDO**  
RG. 38.386.406-9-SSP/SP  
CPF/MF. 383.642.728-10

---

**CARLOS ROGÉRIO MOREIRA**  
OAB 99.445/SP

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538

D4Sign (034e24d-3f51-11e5-8a22-910b58b17d9f) - Para obter mais informações acesse <http://www.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA- Endereço,obj social e capital social pdf

Código do documento df34d24d-3f91-46f5-8a32-97dfa88c7b90



### Assinaturas



Lorena Arantes de Carvalho Rodrigues  
adm@commanderinfra.com.br  
Assinou

*Lorena Arantes de Carvalho Rodrigues*



Rosemeire Keiko Freitas Kanashiro Anezini  
adm@commanderinfra.com.br  
Assinou

*Rosemeire Keiko Freitas Kanashiro Anezini*



MARTA MARTINS DOS SANTOS  
marta.santos@contabilrm.com.br  
Assinou

*MARTA*



Ana Carolina Euclides de Figueiredo  
ana.figueiredo@contabilrm.com.br  
Assinou

*Ana Carolina Euclides de Figueiredo*



Carlos Rogerio Moreira  
cmoreira@uol.com.br  
Assinou

*Carlos Rogerio Moreira*

### Eventos do documento

#### 01 Sep 2025, 15:08:32

Documento df34d24d-3f91-46f5-8a32-97dfa88c7b90 **criado** por MARTA MARTINS DOS SANTOS (69ae81b2-8768-47e3-95aa-2af06630ab7a). Email:marta.santos@contabilrm.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:08:32-03:00

#### 01 Sep 2025, 15:11:14

Assinaturas **iniciadas** por MARTA MARTINS DOS SANTOS (69ae81b2-8768-47e3-95aa-2af06630ab7a). Email: marta.santos@contabilrm.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:11:14-03:00

#### 01 Sep 2025, 15:11:31

MARTA MARTINS DOS SANTOS **Assinou** (69ae81b2-8768-47e3-95aa-2af06630ab7a) - Email: marta.santos@contabilrm.com.br - IP: 177.33.70.52 (b1214634.virtua.com.br porta: 43052) - Geolocalização: -23.5429692 -46.5066452 - Documento de identificação informado: 146.427.128-36 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:11:31-03:00

#### 01 Sep 2025, 15:12:15

ANA CAROLINA EUCLIDES DE FIGUEIREDO **Assinou** - Email: ana.figueiredo@contabilrm.com.br - IP: 177.33.70.52



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 02 de September de 2025,  
09:09:32



(b1214634.virtua.com.br porta: 59978) - Geolocalização: -23.5441 -46.5205 - Documento de identificação informado: 383.642.728-10 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:12:15-03:00

**01 Sep 2025, 15:18:20**

LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES **Assinou** - Email: adm@commanderinfra.com.br - IP: 177.81.78.120 (b1514e78.virtua.com.br porta: 56644) - Geolocalização: -23.4388657 -46.7166397 - Documento de identificação informado: 060.514.339-02 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:18:20-03:00

**01 Sep 2025, 15:20:56**

ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI **Assinou** - Email: adm@commanderinfra.com.br - IP: 177.81.78.120 (b1514e78.virtua.com.br porta: 33292) - Geolocalização: -23.4388264 -46.7165972 - Documento de identificação informado: 005.245.741-97 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:20:56-03:00

**02 Sep 2025, 08:15:55**

CARLOS ROGERIO MOREIRA **Assinou** - Email: cmoreira@uol.com.br - IP: 179.111.158.27 (179-111-158-27.dsl.telesp.net.br porta: 53118) - Documento de identificação informado: 918.318.498-87 - DATE\_ATOM: 2025-09-02T08:15:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d4c4f79674a13de98b9f9bd8ceb2ce949bbf3784333209ded13f6f0ebe984a78  
(SHA512):d84121ee8c3b03c807890b2c1f698d8bc39b5a1c0d30af87cbdf0b4aabb564d4700120a6aae566db2bd782c8a9b23ddba3b3bca690a8db1c31880b3265e2396

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### DECLARAÇÃO

Eu, LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES, portador do Documento de Identificação nº 573484739, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06051433902, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1811 CONJ 115 - Bairro: JARDIM PAULISTANO, São Paulo - SP CEP 01452001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES (Sócio-Administrador)  
573484739

## Declaração de Licenciamento pdf

Código do documento ff9994ae-53ee-42d1-88e3-2c2fc0e52e69



## Assinaturas



LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES  
adm@commanderinfra.com.br  
Assinou

LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES

## Eventos do documento

### 01 Sep 2025, 15:13:49

Documento ff9994ae-53ee-42d1-88e3-2c2fc0e52e69 **criado** por MARTA MARTINS DOS SANTOS (69ae81b2-8768-47e3-95aa-2af06630ab7a). Email:marta.santos@contabilrm.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:13:49-03:00

### 01 Sep 2025, 15:16:05

Assinaturas **iniciadas** por MARTA MARTINS DOS SANTOS (69ae81b2-8768-47e3-95aa-2af06630ab7a). Email: marta.santos@contabilrm.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:16:05-03:00

### 01 Sep 2025, 15:23:10

LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES **Assinou** - Email: adm@commanderinfra.com.br - IP: 177.81.78.120 (b1514e78.virtua.com.br porta: 45886) - Geolocalização: -23.4356736 -46.7206144 - Documento de identificação informado: 060.514.339-02 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:23:10-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):cd0e82d2aada6b1fcf0e7e6a937a2b2eb7fa3b1d19a0facd0f5e1517d183ef3

(SHA512):76fd1111e2f356476c58510c055079d078211d6f5a5338a455f6ca3658e3ab82f041857d96e9ecd0efa49ccf22d951c2cc9f4efbb74eed9e66ae478ddbdc276e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.





### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CARLOS ROGERIO MOREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP122864**, expedida em **04/10/2013**, inscrito no CPF nº 91831849887, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 02/09/2025.

---

CARLOS ROGERIO MOREIRA



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531155380** de Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandy Soares Pompilio**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/09/2025.

Sandy Soares Pompilio, CPF: 31261044878

*Este documento foi assinado digitalmente por Sandy Soares Pompilio e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531155380.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA de NIRE 35234678975**, protocolizado sob o número **SPP2531155380** em **03/09/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1291860253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/09/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 01/09/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### **Documento sócio e contador.pdf**

CARLOS ROGERIO MOREIRA	91831849887	02/09/25 09:26	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

CARLOS ROGERIO MOREIRA	91831849887	02/09/25 09:26	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

### **Alteração assinada.pdf**

CARLOS ROGERIO MOREIRA	91831849887	02/09/25 09:26	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531155380*



Certifico o registro sob o nº 1.291.860/25-3 em 03/09/2025 da empresa COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA, NIRE nº 35234678975, protocolado sob o nº SPP2531155380. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275621551. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

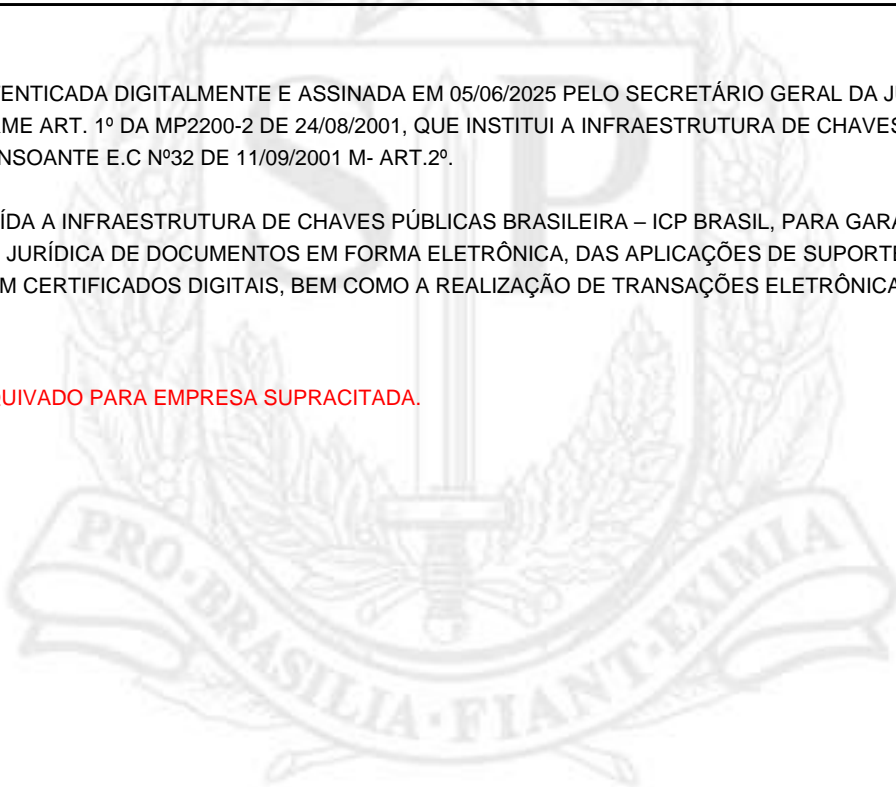
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35234678975	CNPJ 37.401.988/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.176.523/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:18:40	CÓDIGO DE CONTROLE 269495942
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPP2530632944 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI</b>		NÚMERO <b>1748</b>
COMPLEMENTO <b>CJ 1710 ED OF</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	CEP <b>04571000</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>cmoreira@uol.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>1ª Exigência</b>	CNPJ - SEDE <b>37401988000100</b>	NIRE - SEDE <b>35234678975</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: <b>CARLOS ROGERIO MOREIRA - Responsável</b>		DARE <b>R\$ 263,58</b>
DATA ASSINATURA: <b>CARLOS ROGERIO MOREIRA:91831849887</b>		DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA: <b>CARLOS ROGERIO MOREIRA:91831849887</b>		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**  
**C.N.P.J./MF. 37.401.988/0001-00**

**MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, empresário, portador do RG. n.º 28.538.806-SSP/SP e CPF/MF. n.º 149.351.138-63, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 7.917 - Quadra 93 - Lote 34 - Aruã - Cidade Parquelândia - CEP 08771-267 - Mogi das Cruzes/SP e **IRACI DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Marília/SP, solteira, empresária, portador do RG. n.º 23.426.721-5-SSP/SP e CPF/MF. n.º 042.993.598-60, residente na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo nº 178 - Parque Príncipes - CEP 05396-080 - São Paulo/SP, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748 - Conjunto 1710 - Edifício Office Design - Cidade Monções - CEP: 04571-000 - São Paulo/SP, devidamente registrada e arquivada nesta MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 3523467897-5 em sessão de 05 de março de 2025, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterá-lo parcialmente. Nas lacunas e omissões aplicar-se-á a legislação específica que disciplina essa forma societária, e supletivamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76).

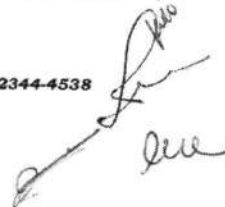
**1) DO QUADRO SOCIETÁRIO:**

Retiram-se da sociedade nesta data os Srs:

I) **MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificado, detentor 5.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando assim R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere como de fato cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas sociais a sócia ora admitida a Sra. **LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, empresária, portadora do RG. n.º 57.348.473-9-SSP/SP e CPF/MF. n.º 060.514.339-02, residente na Estrada do Itapeti nº 100 - Quadra 23 - Lote 8 - Parque Residencial Itapeti - CEP 08771-910 - Mogi das Cruzes/SP, a qual da plena, geral, rasa e irrevogável quitação da totalidade de suas cotas sociais.

II) **IRACI DE OLIVEIRA**, já qualificada, detentora 5.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando assim R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere como de fato cedeu e transferiu a totalidade de suas cotas sociais a sócia ora admitida a Sra. **ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**, brasileira, natural de Campo Grande/MS, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77,

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**  
Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA



empresária, portadora do RG 67.229.362-SSP/SP e CPF/MF nº. 005.245.741-97, residente na Rua Octávio de Moraes Lopes nº 71 - Jardim Sarah - CEP 05382-070 - São Paulo/SP, a qual da plena, geral, rasa e irrevogável quitação da totalidade de suas cotas sociais.

## **2) DO CAPITAL SOCIAL:**

Em função da alteração ora ocorrida, o Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, permanece inalterado, totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente do País, assim distribuído:

<i>Sócias</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Nominal</i>
<b>ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI</b>	5.000	R\$ 5.000,00
<b>LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES</b>	5.000	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Neste ato:

## **3) DO CAPITAL SOCIAL:**

As sócias resolvem aumentar e deliberar o Capital Social que passa de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente do País, assim distribuído:

<i>Sócias</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Nominal</i>
<b>ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI</b>	50.000	R\$ 50.000,00
<b>LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES</b>	50.000	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

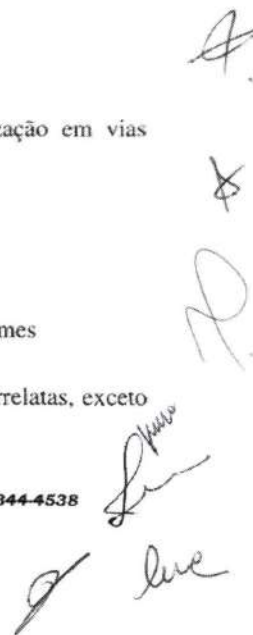
## **4) DO OBJETO SOCIAL:**

As sócias, neste ato decidem alterar o objeto social para o ramo de:

- a) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- b) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- c) Construção de obras de arte especiais
- d) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- e) Comércio varejista de material elétrico
- f) Comércio varejista de artigos de iluminação
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- h) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- i) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

### **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA



- j) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- k) Instalação e manutenção elétrica
- l) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- m) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- n) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial

5) Altera-se a **Cláusula 7ª** e **Cláusula 8ª** do contrato social primitivo que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 7ª)** A administração da sociedade será exercida pelas sócias **LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES** e **ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**, contribuindo para o bem-estar dos negócios, resolvendo definir pela boa ordem e disciplina às atribuições, assinando somente em conjunto.

**CLÁUSULA 8ª)** As sócias **LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES** e **ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**, terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6) Em consequência da alteração acima descrita, cujo texto está inserido na **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, passa a ser transcrito em sua íntegra, revogando-se todas as cláusulas e instrumentos anteriores.

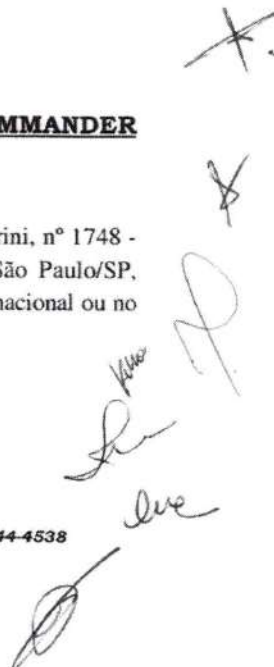
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**  
**C.N.P.J./MF. 37.401.988/0001-00**

**CLÁUSULA 1ª)** A sociedade girará sob a denominação social de **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª)** A sociedade terá sua sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748 - Conjunto 1710 - Edifício Office Design - Cidade Monções - CEP: 04571-000 - São Paulo/SP, podendo estabelecer filiais, escritórios ou dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA 3ª)** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**  
**Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538**  
**CONTABILIDADE E ADVOCACIA**



**CLÁUSULA 4ª)** A sociedade tem por finalidade explorar o ramo de:

- a) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- b) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- c) Construção de obras de arte especiais
- d) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- e) Comércio varejista de material elétrico
- f) Comércio varejista de artigos de iluminação
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- h) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- i) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- j) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- k) Instalação e manutenção elétrica
- l) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- m) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- n) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial

**CLÁUSULA 5ª)** O Capital social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

<i>Sócias</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Nominal</i>
<b>ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI</b>	50.000	R\$ 50.000,00
<b>LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES</b>	50.000	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA 6ª)** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA 7ª)** A administração da sociedade será exercida pelas sócias **LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES** e **ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**, contribuindo para o bem-estar dos negócios, resolvendo definir pela boa ordem e disciplina às atribuições, assinando somente em conjunto.

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

**Parágrafo Primeiro:** As administradoras poderão nomear procuradores para prática conjunta de atos em nome da sociedade, devendo as procurações conter especificamente os poderes outorgados.

**Parágrafo Segundo:** A administração e responsabilidade técnica de construções e serviços de engenharia, consoante o disposto no artigo 1º do Ato n.º 10 do Crea - Conselho Regional de Engenharia, é exercida pelo Engenheiro Julio César Trizzi, inscrito no CREA sob o nº 5060054665/SP.

**CLÁUSULA 8ª)** As sócias **LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES** e **ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**, terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª)** Farão uso da sociedade ambas as sócias tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da mesma.

**CLÁUSULA 10ª)** As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades sociais. As administradoras da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Único:** Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA 11ª)** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro haverá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Os resultados apurados terão a destinação que for decidida pelas sócias representando a maioria do capital social, sendo que poderão ser distribuídos anualmente, ou menor periodicidade se assim for decidido pelas mesmas. Os resultados apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação das sócias no capital social.

**CLÁUSULA 12ª)** As quotas são indivisíveis e suas sócias não poderão ceder ou transferir a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecê-las a outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A sócia que pretender

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

*[Handwritten signatures and initials]*

retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

**CLÁUSULA 13ª)** No caso de falecimento de uma das sócias, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo a sócia remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias após a data do falecimento. Os herdeiros da pré-morta deverão, em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados à sociedade, o que deverá ou não ser aceito pela outra sócia. Caso seja decidida a não incorporação à sociedade, os herdeiros receberão os direitos e as obrigações da pré-morta, apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA 14ª)** Fica vedado as sócias de empregarem a sociedade em negócios e transações alheias a mesma, tais como endossos, cartas de fiança, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer das sócias ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. Aquela que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA 15ª)** As sócias convencionam individualmente a plena admissibilidade da nomeação de administradores e/ou procuradores não sócios, fazendo menção em alteração contratual ou por meio de instrumento apartado no qual serão especificados os atos e operações que os mesmos poderão praticar, conforme artigo 1.018 do Código Civil.

**CLÁUSULA 16ª)** As sócias estabelecem que ficam dispensadas das assembleias previstas nos artigos 1.071 e 1.072 § 2º, com exceção da prevista no artigo 1.078 e parágrafo único do artigo 1.085, todos do Código Civil.

**CLÁUSULA 17ª)** A sócia que colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da mesma, mediante alteração do contrato social.

**CLÁUSULA 18ª)** As alterações contratuais serão válidas com a assinatura de ambas as sócias, conforme art. 1.071 e incisos do Código Civil.

**CLÁUSULA 19ª)** No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

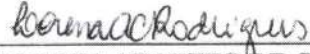
**CLÁUSULA 20ª)** Para dirimir quaisquer divergências entre as sócias, fica desde já eleito o Foro desta Capital.

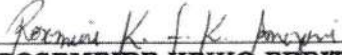
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma.

São Paulo, 12 de maio de 2025.


  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS**

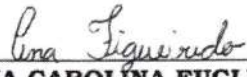
  
\_\_\_\_\_  
**IRACI DE OLIVEIRA**


  
\_\_\_\_\_  
**LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES**

  
\_\_\_\_\_  
**ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**MARTA MARTINS DOS SANTOS**  
RG. 19.868.657-2-SSP/SP  
CPF/MF. 146.427.128-36

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINA EUCLIDES DE FIGUEIREDO**  
RG. 38.386.406-9-SSP/SP  
CPF / MF. 383.642.728-10

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROGÉRIO MOREIRA**  
OAB 99.445/SP

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CARLOS ROGERIO MOREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP122864**, expedida em **04/10/2013**, inscrito no CPF nº 91831849887, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 30/05/2025.

---

CARLOS ROGERIO MOREIRA

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530632944** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/06/2025.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

*Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530632944.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA de NIRE 35234678975**, protocolizado sob o número **SPP2530632944** em **04/06/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1176523259**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/06/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 30/05/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

---

### **documentos sócios e contador .pdf**

CARLOS ROGERIO MOREIRA	91831849887	30/05/25 16:12	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

---

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

CARLOS ROGERIO MOREIRA	91831849887	30/05/25 16:12	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

---

### **Alteração Contratual .pdf**

CARLOS ROGERIO MOREIRA	91831849887	30/05/25 16:12	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

---

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2530632944*

JUCESP  
05 03 25



JUCESP PROTOCOLO  
0.538.247/25-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS 14935113863**

**C.N.P.J./MF. 37.401.988/0001-00**

**MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, empresário, portador do RG. nº 28.538.806-SSP/SP e CPF/MF. nº 149.351.138-63, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 7.917 - Quadra 93 - Lote 34 - Aruã - Cidade Parquelândia - CEP 08771-267 - Mogi das Cruzes/SP, sob o nome empresarial de **MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS 14935113863**, devidamente registrada e arquivada nesta MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3584585552-1 em sessão de 14 de junho de 2020, CNPJ/MF 37.401.988/0001-00, com sede na Rua Avenida das Palmeiras (P Ipês II) nº 360 - Apto 93 - Portais (Polvilho) - CEP 07790-890 - Cajamar/SP, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o novo sócio **IRACI DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Marília/SP, Solteira, empresária, portador do RG. nº 23.426.721-5-SSP/SP e CPF/MF. nº 042.993.598-60, residente na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 178, Pq. Príncipes - CEP 05396-080 - São Paulo/SP, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente ambos os sócios. Nas lacunas e omissões aplicar-se-á a legislação específica que disciplina essa forma societária, e supletivamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404/76).

**1) DA RAZÃO SOCIAL:**

Altera-se a denominação social da empresa que passa para **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA.**

**2) DO ENDEREÇO DA SEDE:**

Altera-se o endereço da empresa, que passa para a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748 - Conjunto 1710 - Edifício Office Design - Cidade Monções - CEP: 04571-000 - São Paulo/SP.

**3) DO OBJETO SOCIAL:**

Os sócios, neste ato decidem alterar o objeto social para o ramo de:

- a) Instalação e manutenção elétrica
- b) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- c) Construção de obras de arte especiais
- d) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

JUCESP  
05 03 25

- e) Comércio varejista de material elétrico
- f) Comércio varejista de artigos de iluminação
- g) Comércio e a importação de materiais, peças e acessórios, máquinas e equipamentos para construção e serviços de engenharia em geral;
- h) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- j) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- l) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

#### **4) DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

O sócio **MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificado, detentor de 10.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando assim R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cede e transfere como de fato cedeu e transferiu 5.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando assim R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a sócia **IRACI DE OLIVEIRA**, já qualificado, o qual da plena, geral, rasa e irrevogável quitação da totalidade de suas cotas sociais.

#### **5) DO CAPITAL SOCIAL:**

Em virtude da alteração ora ocorrida, o Capital Social permanecerá inalterado, ou seja, R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Nominal</i>
<b>MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS</b>	5.000	R\$ 5.000,00
<b>IRACI DE OLIVEIRA</b>	5.000	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

#### **6) DA ADMINISTRAÇÃO:**

Em virtude da alteração ora ocorrida, a sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios **MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS** e **IRACI DE OLIVEIRA**, já qualificados.

Os administradores poderão nomear procuradores para prática conjunta de atos em nome da sociedade, devendo as procurações conter especificamente os poderes outorgados.

A administração e responsabilidade técnica de construções e serviços de engenharia, consoante o disposto no artigo 1º do Ato n.º 10 do Crea – Conselho Regional de Engenharia, é exercida pelo Engenheiro Julio César Trizzi, inscrito no CREA sob o n.º 5060054665/SP.

Em consequência das alterações acima descritas, cujo texto está inserido no **CONTRATO SOCIAL**, passa a ser transcrito em sua íntegra, revogando-se todas as cláusulas e instrumentos anteriores.

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

JUCESP  
05 03 25

**CONTRATO SOCIAL**

**COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA**

**C.N.P.J./MF. 37.401.988/0001-00**

**CLÁUSULA 1ª)** A sociedade girará sob a denominação social de **COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª)** A sociedade terá sua sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748 - Conjunto 1710 - Edifício Office Design - Cidade Monções - CEP: 04571-000 - São Paulo/SP, podendo estabelecer filiais, escritórios ou dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA 3ª)** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª)** A sociedade tem por finalidade explorar o ramo de:

- a) Instalação e manutenção elétrica
- b) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- c) Construção de obras de arte especiais
- d) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- e) Comércio varejista de material elétrico
- f) Comércio varejista de artigos de iluminação
- g) Comércio e a importação de materiais, peças e acessórios, máquinas e equipamentos para construção e serviços de engenharia em geral;
- h) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- j) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- l) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

**CLÁUSULA 5ª)** O Capital social é R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Nominal</i>
<b>MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS</b>	5.000	R\$ 5.000,00
<b>IRACI DE OLIVEIRA</b>	5.000	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>RS 10.000,00</b>

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

JUCESP  
05 03 25

**CLÁUSULA 6ª)** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA 7ª)** A administração da sociedade será exercida conjuntamente pelos sócios **MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS e IRACI DE OLIVEIRA**, contribuindo para o bem-estar dos negócios, resolvendo definir pela boa ordem e disciplina às atribuições.

**Parágrafo Primeiro** - Os administradores poderão nomear procuradores para prática conjunta de atos em nome da sociedade, devendo as procurações conter especificamente os poderes outorgados.

**Parágrafo Segundo** - A administração e responsabilidade técnica de construções e serviços de engenharia, consoante o disposto no artigo 1º do Ato n.º 10 do Crea – Conselho Regional de Engenharia, é exercida pelo Engenheiro Julio César Trizzi, inscrito no CREA sob o n.º 5060054665/SP.

**CLÁUSULA 8ª)** Os sócios **MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS e IRACI DE OLIVEIRA**, terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª)** Farão uso da sociedade ambos os sócios tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da mesma.

**CLÁUSULA 10ª)** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades sociais. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Único:** Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA 11ª)** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro haverá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Os resultados apurados terão a destinação que for decidida por sócios representando a maioria do capital social, sendo que poderão ser distribuídos anualmente, ou menor periodicidade se assim for decidido pelos mesmos. Os resultados apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**


Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

JUCESP  
05 03 25


**CLÁUSULA 12ª)** As quotas são indivisíveis e seus sócios não poderão ceder ou transferir a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecê-las ao outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.


**CLÁUSULA 13ª)** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias após a data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados à sociedade, o que deverá ou não ser aceito pelo outro sócio. Caso seja decidida a não incorporação à sociedade, os herdeiros receberão os direitos e as obrigações do pré-morto, apurados até a data do balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA 14ª)** Fica vedado aos sócios de empregarem a sociedade em negócios e transações alheias a mesma, tais como endossos, cartas de fiança, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Aquele que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.


**CLÁUSULA 15ª)** Os sócios convencionam individualmente a plena admissibilidade da nomeação de administradores e/ou procuradores não sócios, fazendo menção em alteração contratual ou por meio de instrumento apartado no qual serão especificados os atos e operações que os mesmos poderão praticar, conforme artigo 1.018 do Código Civil. 

**CLÁUSULA 16ª)** Os sócios estabelecem que ficam dispensados das assembleias previstas nos artigos 1.071 e 1.072 § 2º, com exceção da prevista no artigo 1.078 e parágrafo único do artigo 1.085, todos do Código Civil.


**CLÁUSULA 17ª)** O sócio que colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da mesma, mediante alteração do contrato social. 

**CLÁUSULA 18ª)** As alterações contratuais serão válidas com a assinatura de ambos os sócios, conforme art. 1.071 e incisos do Código Civil. 

**CLÁUSULA 19ª)** No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA 20ª)** A sociedade empresária limitada ora transformada, oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo ativo e todo o passivo. 

**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

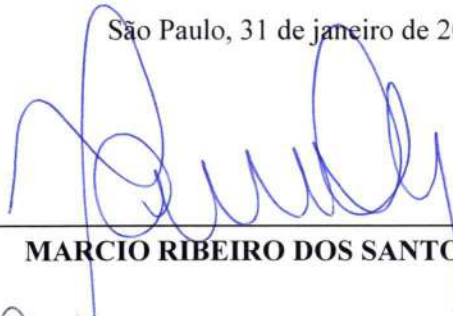
Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA 

DUCE SP  
05 03 25

**CLÁUSULA 21ª)** Para dirimir quaisquer divergências entre os sócios, fica desde já eleito o Foro desta Capital.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Transformação de Empresário em Sociedade Empresária Limitada em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.



**MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS**

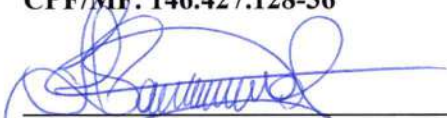


**IRACI DE OLIVEIRA**

**TESTEMUNHAS:**



**MARTA MARTINS DOS SANTOS**  
RG. 19.868.657-2-SSP/SP  
CPF/MF. 146.427.128-36



**FELIPE PEREIRA DOS SANTOS**  
RG. 49.093.723-8-SSP/SP  
CPF/MF. 397.640.408-02



**CARLOS ROGÉRIO MOREIRA**  
OAB 99.445/SP



**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RM S/S**

Rua José Mascarenhas n.º 1168 - Vila Matilde - CEP: 03515-000 - São Paulo/SP - Fone: 2344-4538  
CONTABILIDADE E ADVOCACIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP**

*Alcides*  
ALCIZO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NUMERO

86.819/25-2

**JUCESP**

**JUCESP**  
19  
05 MAR 2025

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP**

**SEDE**  
MYRE LIMITADA

*Alcides*  
ALCIZO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NUMERO

3523467897-5

**JUCESP**

1º Traslado do Livro nº 4153 - Fls 59/61

**PROCURAÇÃO QUE FAZ: COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA.**

SAIBAM quantos a presente procuração virem que, aos **doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025)**, em diligência, nesta Capital, na Avenida Vital Brasil nº 177, Sala 907, 9º andar, Butantã, CEP: 05503-001, onde a chamado vim e perante mim, **Érica Ferreira dos Anjos**, Escrevente Autorizada do 2º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, compareceu como **OUTORGANTE: COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA.**, com sede social situada em São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811, Conjunto 115, Jardim Paulistano, CEP: 01452-001, inscrita no CNPJ nº 37.401.988/0001-00, com sua Última Alteração e Consolidação do contrato social datada de 26/08/2025, devidamente registrada sob nº 1291860253 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em sessão de 03/09/2025, e sua ficha cadastral completa da mesma Junta Comercial emitida nesta data, NIRE **35234678975**, ficam arquivadas nestas notas, representada nos termos da **cláusula sétima, parágrafo primeiro** de seu contrato social, por suas Administradoras: **LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 57.348.473-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 060.514.339-02, residente e domiciliada em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida das Américas, s/n, Aruã, quadra D23, Lote 08, CEP: 08771-495; e **ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 672.293.62-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.245.741-97, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Octavio de Moraes Lopes, nº 71, Jardim Sarah, CEP: 05382-070. A devidamente identificada por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e a mim apresentados no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus **PROCURADORES:** **GRUPO "A" 1) MARCELO OLIVEIRA ANEZINI**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.056.120-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 128.526.328-61, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Edmundo Scannapieco nº 426, Caxingui, CEP: 05516-070; **2) DIEGO DO PRADO RODRIGUES**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 254136539-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 314.988.168-43, residente e domiciliado em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida das Américas, s/n, Aruã, quadra D23, Lote 08, CEP: 08771-495; **PROCURADORES: GRUPO "B" 1) LUMA XAVIER VERISSIMO** brasileira, casada,

2º TABELIÃO DE NOTAS  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA  
TABELIÃO



secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 49.346.188-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 416.781.308-42, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Elísio Teixeira Leite nº 7.448, Casa 12, Sítio Morro Grande, CEP: 02810-000; **2) LUIZ CLAUDIO ALMEIDA FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas /analista de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 21.385.726-1/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 221.861.458-80, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Franklin do Amaral nº 450, Apartamento 028, torre A, Vila Nova Cachoeirinha, CEP: 02479-000; **3) BRUNO SANDRIN CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 34.408.171-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 383.651.268-85, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Alcantarilla, nº 363, Apartamento 141, Vila Andrade, CEP: 05717-170; **4) SONI ENDLICH LEITE**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 12.081.734-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MG sob nº 107.040.667-85, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professora Haidée Silva Martins nº 993, Jardim Campo Grande, CEP: 04693-030. **PODERES: aos quais confere poderes especiais para, agirem ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representá-la em todas as Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, inclusive Instituto de Administração Financeira e Assistência Social, Delegacias do Imposto de Renda, e Prefeituras Municipais, requerendo, alegando e assinando, declarações para habilitação e cadastro, proposta de preços para licitações, assinar contratos de execução de obras e/ou serviços, com as cláusulas e condições que ajustar, bem como suas alterações e aditamentos, medições, estabelecer preços, ofertar lances, formas de pagamento e condições, fazer depósitos, solicitar certidões de regularidade e registro, solicitar atestado de capacidade técnica; representá-la em processos de licitação, assinando todos os atos a elas relativos, recorrer, desistir do direito de recorrer, seguir recursos, solicitar cauções ou garantias bancárias para participação de licitações e assinatura de contratos, junto às instituições financeiras, assinar termo de compromisso de constituição de consórcio para participação em licitações, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato, **SENDO QUE APENAS O PROCURADOR DO GRUPO “A” PODERÁ SUBSTABELECEER. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DESTA DATA.** A parte declara que não é Pessoa Exposta Politicamente - PEP, ou seja, não ocupa ou ocupou nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante, não sendo ainda familiares, representantes, estreitos colaboradores ou de relacionamento próximo de pessoas do gênero, nos termos da Resolução n. 40/2021 do COAF e do Provimento n. 161/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Os nomes e dados dos

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ZRQRF-

K2BE3-R5A4A-9MJ3J

AVENIDA PAULISTA, 1.776 - BELA VISTA - CEP: 01310-921 - FONE: 11 3357-8844 - WWW.CARTORIOPAULISTA.COM.BR



2º TABELIÃO DE NOTAS  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA  
TABELIÃO



procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela OUTORGANTE, que por eles se responsabiliza. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ n. 149/2023. CONSULTA com resultado negativo à Central de Indisponibilidade de Bens conforme códigos HASH: COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA: 4mb46pbw5e. De como assim disseram, dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente procuração, a qual foi lida em voz alta, clara e aceita em todos os seus expressos termos, por achá-la em tudo conforme, outorgam e assinam na forma redigida. Eu, ERICA FERREIRA DOS ANJOS, escrevente, a escrevi. Eu Ingrid Bolonha Ferreira, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // LORENA ARANTES DE CARVALHO RODRIGUES, ROSEMEIRE KEIKO FREITAS KANASHIRO ANEZINI. Traslada na data supra. O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por Giselle Olegário da Costa Pinto Anacleto, Substituta do Tabelião, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

**CUSTAS E EMOLUMENTOS:** Ao Cartório R\$ 376,60; Ao Estado: R\$ 107,04; A Secretaria da Fazenda: R\$ 73,24; Santa Casa: R\$ 3,76; Ao Registro Civil: R\$ 19,82; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 25,84; Ao Município: R\$ 8,04; Ministerio Público: R\$ 18,08;  
**TOTAL: R\$ 632,42**

PROTOCOLO Nº 328.938



Assinado digitalmente por:  
GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO  
CPF: 125.915.908-69  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 17/09/2025 18:04:40 -03:00



SELO DIGITAL: 1127221PR000000255874225F - R\$ 316,21  
, 1127221PR000000255874125H - R\$ 316,21

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ZRQRF-  
K2BE3-R5A4A-9MJ3J

AVENIDA PAULISTA, 1.776 - BELA VISTA - CEP: 01310-921 - FONE: 11 3357-8844 - WWW.CARTORIOPAULISTA.COM.BR





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZRQRF-K2BE3-R5A4A-9MJ3J

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO (CPF 125.915.908-69) em 17/09/2025 18:04

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZRQRF-K2BE3-R5A4A-9MJ3J>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.401.988/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMMANDER INFRAESTRUTURA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRIG FARIA LIMA</b>	NÚMERO <b>1811</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 115</b>
CEP <b>01.452-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PAULISTANO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@COMMANDERINFRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4204-3880</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2026** às **19:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1